



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/2018.

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João das Missões, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de São João das Missões e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio telefone: (38) 3613-8230, ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Vicente de Paula, 300-B, Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.486/0001-81, através do Prefeito Municipal, José Nunes de Oliveira, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 001/2018, torna público a abertura do Processo Licitatório nº. 048/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2018 para eventual Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal Nº. 0052/2007, pela Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V - Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CR/88);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/Descrição e quantitativos /Formulário de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco;
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente Licitação tem por objetivo promover o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente.

8.1.2.10.301.14.2078 - Manutenção Ativ. Programa Municipal Odontológico

33903000 - RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE. Ficha: 436.

8.1.2.10.301.14.2080- Manutenção Programa Municipal Médico Saúde da Família - PSF

33903000 - RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE. Ficha: 444.

8.1.2.10.301.14.2082 - Manutenção Atendimento Médico Indígena.

33903000 - RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE. Ficha: 463.

8.1.2.10.301.14.2082 - Manutenção Atendimento Médico Indígena.

33903000 - TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA. Ficha: 464.

8.1.2.10.301.14.2082 - Manutenção Atendimento Médico Indígena.

33903000 - TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE. Ficha: 465.

8.1.2.10.301.14.2083 - Manut. Unidades Médicas e Postos de Saúde.

33903000 - RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE. Ficha: 475.

8.1.2.10.301.14.2083 - Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



33903000 - TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA. Ficha: 476.

8.1.2.10.301.14.2085 - Manutenção Programa Saúde em Casa.

33903000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE. Ficha: 485.

8.1.3.10.302.15.2092 - Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar.

33903000 - RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE. Ficha: 533.

03 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - O licitante decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, caso esta não seja feita em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no art. 41, §2º da Lei 8.666/93.

3.2- A impugnação ao presente Edital deverá ser dirigida a Pregoeira Municipal, por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

3.2.1- Poderá ainda ser realizado pessoalmente, desde que a cópia seja enviada por e-mail, a fim de assegurar documentalmente a data de envio da Impugnação.

3.2.2- A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos ou Jurídico, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, para orientar sua decisão.

3.2.3- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do Certame.

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



4.1 - A Licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento Oficial de Identidade;

II - Contrato Social Consolidado ou equivalente.

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV - Declaração conforme (Anexo III).

V - Declaração conforme (Anexo IV).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/ cópia do documento de identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



4.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão **não superior a 60 dias** anteriores a data de abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

4.6-A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação do representante da Licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7-O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8-Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa.

05- RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1- A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ENVELOPE Nº. 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA**

5.2 - Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS MISSÕES da seguinte forma:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 29/08/2018

HORÁRIO: 09h00min.

5.3 - O município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 4.2.

06 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – No **“ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**, o Licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

6.1.1 - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

6.1.2- Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

6.1.3 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a prestação do objeto licitado, no município de **SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG**, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

6.1.4 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

OBSERVAÇÃO: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL, EM MÍDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA - ANEXO VI) PARA FACILITAR O LANÇAMENTO DAS RESPECTIVAS PROPOSTAS NO SISTEMA.

07 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1-Será exigida para habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



- 7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;
- 7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF **de todos sócios**, ou documento equivalente, conforme o Contrato Social.
- 7.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.7 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

- 7.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.
- 7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 7.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

7.3.5 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data do Pregão Presencial 027 /2018.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1-Atestado (s) de capacidade técnica: ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Conter, além do nome do Atestante, endereço, telefone da pessoa jurídica e carimbo, ou qualquer outra forma de que a Administração possa se valer para manter contato com a empresa declarante.

7.6– OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**MODELO ANEXO V**).

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

7.6.2 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula Vinculante Nº13 do Supremo Tribunal Federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de São João das Missões, notadamente com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito municipal, Vereador, Secretário municipal e ou Procurador Geral do município. **(MODELO ANEXO VIII)**.

7.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 e 147/2014 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

7.7.1.1 - Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

7.7.1.2 - Quando não optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

7.7.2 - Não serão admitidas na Licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

7.7.3-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



c) Se o Licitante for matriz, e o executor da Ata for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.4 - No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**.

7.7.5 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

7.7.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.7.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.7.8 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.

08 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao Credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

8.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento Licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a Pregoeira, quando



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

convocado para credenciamento, devidamente munido com Cédula de Identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

8.2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do Estatuto ou Contrato Social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

8.2.2 – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

09 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – A Pregoeira classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.2.1-Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

10.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

10.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4-EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

11 - DO JULGAMENTO

11.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

11.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

11.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

11.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/ lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

10.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 - A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

11.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o Objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



11.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.16 - Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

11.17 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 9.16 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.18 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do Município.

12.2 - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site Oficial do Município e comunicado a todas as proponentes via fax ou e-mail.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2 - O Licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata.

13.2.1-Será considerado desistente, o Licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



14 – ENTREGA DO OBJETO LICITADO

14.1 – Os MATERIAIS, objeto do presente Pregão, deverão ser entregues no Almoarifado Central do Município de São João das Missões, onde serão conferidos pelo responsável mediante a apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.

14.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento o Licitante ganhador terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para entrega do objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como após notificação não sendo entregue os materiais, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para entrega do bem, tendo em vista a ordem de classificação.

14.3 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

14.4-A Licitante vencedora é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

15 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

15.1 - **O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES** procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante a efetiva entrega do Objeto e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

16- DAS SANÇÕES

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

I- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos materiais médicos não entregues;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais médicos não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da Ordem de Fornecimento;

III -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

16.2 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3- O recolhimento das multas referidas nos subitens I, II e III deverá ser feito, através de guia própria, ao município de São João das Missões, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

17 – DO REGISTRO DE PREÇOS

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente – CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



17.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pelo Chefe do Departamento de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cujas minutas integram esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

17.1 a - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.1 b - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

17.2- O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

17.3- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

17.4- A existência do preço registrado não obriga o município de **SÃO JOÃO DAS MISSÕES** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios com observância na legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



- 17.5- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93
- 17.6- A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Processo caberá ao Setor de Compras e Licitações.
- 17.7- A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.
- 17.8- As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
- 17.9- - Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 17.10- A(s) detentora(s) da ata ficará (ã) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se o fornecimento dos produtos ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São João das Missões.

18.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8. - A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à Contratação.

18.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Manga – Minas Gerais.

18.11-Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Licitação, ficará está transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

18.12- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Vicente de Paula - nº 300 - B - Centro – CEP 39.475-000 – São João das Missões – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São João das Missões no endereço acima referenciado ou pelo telefone:(38) 3613-8230, e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, Site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

18.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 12h00min horas e das 13h00min as 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmos estarão disponíveis no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

18.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

São João das Missões, 14 de agosto 2018.

ARYADNA SANTANA DE SOUSA

Pregoeira

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação, por meio de Pregão Presencial para Registro de Preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no exercício de 2018/2019.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - As **AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** especificados neste anexo visam atender às demandas originárias e essenciais ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, proporcionando assim a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de São João das Missões.

2.2 – A contratação será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos materiais. Assim, as propostas deverão estar com os valores dentro do Preço de referência para esta aquisição. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, onde irá atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	300,00
0002	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMPESTÉRIL E APIROGÊNICA, SEU USO OBJETIVA A DILUIÇÃO E SOLUBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	CAIXA	100,00
0003	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6, CÂNULA SILICONIZADA; BISELTRIFACETADO E CANHÃO COLORODO P/ IDENTIFICAR CALIBRE DA AGULHA CX C/100	CAIXA	50,00
0004	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8, CÂNULA SILICONIZADABISELTRIFACETADO E CANHÃO COLORIDO IDENTIFICANDO CALIBRE CX C/100.	CAIXA	50,00
0005	ÁLCOOL 70% 900ML CX COM 12 UNIDADES;	CAIXA	50,00
0006	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO O ALGODÃO HIDRÓFILO É CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO;MACIO E ABSORVENTE, É IDEAL PARA A HIGIENE E ANTI-SEPSIA DA PELE, ALÉM DE SER DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR. UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTI-SEPSIA DA PELE ALÉM DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR, QUE PROPORCIONA UM MELHOR APROVEITAMENTO DO PRODUTO. DIMENSÕES DO PRODUTO:PROFUN:30,00 CM; ALTURA 10,00 CM; LARGURA 20,00 CM E PESO DE 0,70 KG.	ROLO	300,00
0007	ALMOTOLIA MARROM (ÂMBAR) 250ML BICO RETO	UNIDADE	200,00
0008	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS EM TECIDO DE 100% ALGODÃO CRU;FIOS COM ALTA TORÇÃO 6CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO -PACOTE C/12 UN	PACOTE	300,00
0009	ATADURA DE CREPOM13 FIOS EM TECIDO DE 100%ALGODÃO CRU, FIOS COM ALTA TORÇÃO 30CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - PACOTE C/12 UN	PACOTE	300,00
0010	ATADURA DE CREPOM13 FIOS EM TECIDO DE 100%ALGODÃO CRU;FIOS COM ALTA TORÇÃO 12 CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO - PACOTE C/12 UN	PACOTE	300,00
0011	AVENTAIS DESCARTÁVEIS MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO)ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. ESSES AVENTAIS ESTÃO DISPONÍVEIS NAS SEGUINTE GRAMATURAS E COR: GRAMATURAS 20. CORES: BRANCA MEDIDAS PADRÕES: 1,10 COMP X 1,40 LARG. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100,00
0012	COLETOR DE FEZES/URINA COM CAPACIDADE PARA 80ML,FECHAMENTO COM TAMPA DE ROSCA	UNIDADE	2000,00
0013	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL PCT C/ 10UN - DESCARPACK 13LITROS OR EXTERNA: AMARELA, COM DIZERES EM PRETO;FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS EXIGIDAS PELO IPT; * APRESENTAÇÃO: - PACOTES OU CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	CAIXA	300,00



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



014	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL PCT C/ 10UN - DESCARPACK 7 LITROS OR EXTERNA: AMARELA, COM DIZERES EM PRETOFABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS EXIGIDAS PELO IPT; * APRESENTAÇÃO: - PACOTES OU CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	CAIXA	300,00
015	COLETOR URINÁRIO DESCARTÁVEL TIPO SACO URO-TAYLOR COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML EMBALAGEM C/ 10 UNIDS	PACOTE	100,00
016	COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM 50 UNIDADES PACOTES	PACOTE	50,00
017	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5CM COM DENSIDADE DE 11 FIOS COM 500 UNIDADES;	PACOTE	2000,00
018	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - PACOTE COM 20 UNIDADES;	PACOTE	100,00
019	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº 3-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 - 3 CM, CAIXA COM 24 NA CX	CAIXA	20,00
020	FIO CIRURGICO DE NYLON Nº 0, C/ AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES NA CX.	CAIXA	30,00
021	FIO CIRURGICO DE NYLON Nº 2.0, C/ AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES NA CX	CAIXA	100,00
022	FIO CIRURGICO DE NYLON Nº 3.0, C/ AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES -	CAIXA	100,00
023	FIO CIRURGICO DE NYLON Nº 5.0, C/ AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES NA CX	CAIXA	40,00
024	FIO CIRURGICO DE NYLON Nº 6.0 , C/ AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES NA CX	CAIXA	30,00
025	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPE A BASE DE CELULOSERECEBENDO EM UMA DAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA 19 MMX 30M CX C/ 48 ROLOS	CAIXA	50,00
026	FITA MICROPORE CIRURGICA, CONSTITUIDA DE RAYON VISCOZO NAO TRANCADO, POROSOSUPERFICIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTANCIA A BASE DE ETER SINTETICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 25MM DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGENICA, , EMBALADO EM CAIXA COM 80 ROLOS	CAIXA	10,00
027	FITA MICROPORE CIRURGICA, CONSTITUIDA DE RAYON VISCOZO NAO TRANCADO, POROSO;SUPERFICIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTANCIA A BASE DE ETER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 100 MM DE LARGURA X 10 METROS COMPRIMENTO, HIPO ALERGÉNICA, , EMBALADO EM CAIXA COM 18 ROLOS.	CAIXA	20,00
028	FIXADOR CELULAR UTILIZADO PARA O ESFREGAÇO CELULAR EM LÂMINA SISTEMA AEROSSOL OU SPRAY 100MLCOMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLIETILENO GLICOL, ÁGUA PURIFICADA E PROPELENTE BUTANO.	UNIDADE	50,00
029	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - DESCARPACK - PCT COM 8 UNIDADES	PACOTE	300,00

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

030	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - PCT COM 8 UNIDADES	PACOTE	300,00
031	GEL PARA US EMBALAGEM DE 5 KG;CONDUTOR ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA, EM APARELHOS DE ULTRA-SONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. DEVIDO SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA, SEU RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE (QUE INCLUI ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA E TESTE DE LIMITE MICROBIANO), E SEU MODO DE PREPARO. INOFENSIVO À PELE DO PACIENTE, SEM COR, MANTENDO O TRANSDUTOR SEMPRE LIMPO E SEM MANCHAS. DEVIDO À SUA CONSISTÊNCIA, NÃO ESCORRE, FACILITANDO O EXAME E ECONOMIZANDO GEL. NÃO TEM CHEIRO DESAGRADÁVEL QUE COSTUMA IMPREGNAR A PELE DOS PACIENTES. NÃO É GORDUROSO O QUE O TORNA FACILMENTE ABSORVÍVEL POR GUARDANAPOS DE PAPEL, ALGODÃO OU QUALQUER OUTRO TECIDO, FAVORECENDO SUA REMOÇÃO APÓS O EXAME.	UNIDADE	50,00
032	JELCO N°16 PARA INFUSÃO DE MÉDIA DURAÇÃO, AGULHA SILICONIZADA CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	50,00
033	JELCO N°18 PARA INFUSÃO DE MÉDIA DURAÇÃO, AGULHA SILICONIZADA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50,00
034	JELCO N°20 PARA INFUSÃO DE MÉDIA DURAÇÃO, AGULHA SILICONIZADA CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	50,00
035	JELCO N°22 PARA INFUSÃO DE MÉDIA DURAÇÃO, AGULHA SILICONIZADACX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	50,00
036	JELCO N°24 PARA INFUSÃO DE MÉDIA DURAÇÃO, AGULHA SILICONIZADA CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	50,00
037	KIT PAPANICOLAU -REGISTRO ANVISA COMPONENTES: TAMANHO M- 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A. - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO UNIDADES	UNIDADE	1000,00
038	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TNT 2,00MX90COM PCTE 10UNI	PACOTE	100,00
039	LIDOCAÍNA 02% SEM VASOCONSTRICTOR, FRASCO COM 20ML	FRASCO	100,00
040	LIDOCAÍNA GEL 02% FRASCO COM 30 GRAMAS	FRASCO	50,00
041	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0 TIPO (MUCAMBO OU MADEITEX);	UNIDADE	200,00

042	LUVAS CIRÚRGICAS 7,5 ESTÉRIL ATALCADA	UNIDADE	500,00
043	LUVAS CIRÚRGICAS 8,0 ESTÉRILATALCADA;	UNIDADE	500,00
044	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO ATALCADA CX C/100 UNIDADES, TAMANHO G.	CAIXA	300,00
045	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO ATALCADA CX C/100 UNIDADES, TAMANHO P.	CAIXA	400,00
046	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO ATALCADA CX C/100 UNIDADES, TAMANHO M.	CAIXA	500,00
047	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INDICADO PARA OFERTA DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO, ACIMA DE 8 LITROS POR MINUTO DESTINA-SE A ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA. MODELO ADULTO; COM TUBO DE O2; COM RESERVATÓRIO; • QUANTIDADE: 1 PÇ; • COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE E NÃO TÓXICO; • NÃO ESTERILIZÁVEL - PRODUTO DE USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	200,00
048	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INDICADO PARA OFERTA DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO, ACIMA DE 8 LITROS POR MINUTO	UNIDADE	200,00
049	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COR BRANCA COM 50 UNID ;	PACOTE	400,00
050	PAPEL CREPADO VERDE 60 X 60CM C/500 INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA. REGISTRO ANVISA -PCTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	200,00
051	SCALP Nº 21 AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PAREDES FINAS, BISELTRIFACETADO SILICONIZADA, RIGIDAMENTE POLIDA, CÂNULA DA AGULHA COM TAMPA, ASA DE FIXAÇÃO COLORIDA (PADRÃO UNIVERSAL) CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	150,00
052	SCALP Nº 23 CXAGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PAREDES FINAS; BISELTRIFACETADO, SILICONIZADA, RIGIDAMENTE POLIDA, CÂNULA DA AGULHA COM TAMPA, ASA DE FIXAÇÃO COLORIDA (PADRÃO UNIVERSAL) C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	150,00
053	SCALP Nº 25 AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PAREDES FINAS; SILICONIZADA, RIGIDAMENTE POLIDA, CÂNULA DA AGULHA COM TAMPA, ASA DE FIXAÇÃO COLORIDA (PADRÃO UNIVERSAL) CX C/ 100	CAIXA	100,00
054	SCALP Nº 27 AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PAREDES FINAS, BISELTRIFACETADO; SILICONIZADA, RIGIDAMENTE POLIDA, CÂNULA DA AGULHA COM TAMPA, ASA DE FIXAÇÃO COLORIDA (PADRÃO UNIVERSAL) CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	100,00
055	SERINGA 10ML AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES* CILINDRO: ALTAMENTE TRANSPARENTE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUÍDO ASPIRADO APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. * PISTÃO: CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO, "LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA.	CAIXA	300,00

	* ESCALA DE GRADUAÇÃO: APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS.		
056	SERINGA 1ML C/AG 13X4,0 - CAIXA COM 100SERINGA DESCARTÁVEL A SER UTILIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML (100 UNIDADES) COM BICO SLIP. *AGULHA 13MM X 0,40MM (27G 1/2"). *ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO) CAIXA COM 100 SERINGAS.	CAIXA	100,00
057	SERINGA 3ML AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES* CILINDRO: ALTAMENTE TRANSPARENTE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUÍDO ASPIRADO APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. * PISTÃO: CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO,"LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA. * ESCALA DE GRADUAÇÃO: APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS.	CAIXA	200,00
058	SERINGA 5ML AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES* CILINDRO: ALTAMENTE TRANSPARENTE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUÍDO ASPIRADO APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. * PISTÃO: CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO,"LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA. * ESCALA DE GRADUAÇÃO: APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS.	CAIXA	300,00
059	SERINGA DE INSULINA 0,3ML AGULHA 6X0,25 PCT COM 10SERINGA PARA INSULINA RESÍDUO ZERO DE 0,3ML COM AGULHA 6MM X 0,25MM : ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 1/2 EM 1/2 UNIDADE. REGISTRA COM PRECISÃO DOSES PARES, ÍMPARES E DE MEIA UNIDADE. ESPECIFICAÇÕES: *SERINGA RESÍDUO ZERO: 30 UNIDADES OU MENOS (0,3ML). *AGULHA FIXA: COMPRIMENTO 6MM (15/64"). CALIBRE 0,25 (31G). *REFERÊNCIA BD 324916. *SEM LÁTEX. *INTERIOR DA SERINGA É ESTÉRIL ENQUANTO ESTIVER COM OS PROTETORES.	CAIXA	5000,00
060	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML C/200 AMP SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE GLICOSE 50 %	CAIXA	50,00
061	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML -VIA TÓPICA CX COM 30 UNIDDAES	CAIXA	200,00
062	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINILATOXICA, TRANSPARENTE, N° 08 CX C/ 10	CAIXA	50,00
063	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINILATÓXICA, TRANSPARENTE, N° 10 CX C/ 10	CAIXA	100,00
064	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINILATOXICA, TRANSPARENTE, N° 12	CAIXA	200,00
065	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINILATOXICA, TRANSPARENTE, N° 14	CAIXA	50,00

066	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO 250MLSOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; * EMBALAGEM TRILAMINADA; * TRANSPARENTE; * DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; * LACRE PROTETOR; REGISTRO ANVISA CAIXA COM 48UNIDADES.	CAIXA	200,00
067	TALA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA (4MM);COLORIDA, PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA-TAMANHO EVA (CONJUNTO) G - 86,5 X 10CM TALA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA, PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA-TAMANHO EVA (CONJUNTOGG - 1,02 X 11,5CM	UNIDADE	50,00
068	TINTURA DE IODO 2% - PRODUTO INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO REGISTO ANVISA VOLUME 1L CAIXAS DE 12 UNIDADES	CAIXA	5,00
069	TOUCA SANFONADA COM ELÁSTICO DUPLO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNID	PACOTE	400,00
070	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0 SILICONIZADO, ATÓXICO,CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM.	UNIDADE	50,00
071	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5 SILICONIZADO, ATÓXICOCURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	UNIDADE	50,00
072	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 SILICONIZADO, ATÓXICOCURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL)	UNIDADE	50,00
073	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº6,0 SILICONIZADO, ATÓXICOCURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	UNIDADE	50,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento, entregando os itens de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Fornecer todos os serviços de transporte e mão-de-obra necessários à entrega dos materiais objeto do registro de preços.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem utilizados, submetendo-os a apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto da Ata, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto da presente Ata.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente do ato de entrega e de armazenamento dos materiais.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Registro de Preços, em que se verificarem

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 - Na análise das propostas serão verificados o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2- No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento pelos materiais médico hospitalar, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês do fornecimento dos materiais, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

9. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

10.1 A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João das Missões, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

São João das Missões, 14 de agosto 2018.

Ronaldo Veríssimo Almeida
Secretario Municipal de Saúde

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de São João das Missões/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 027/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 027/2018.

Local, data.

Assinatura

(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____ CNPJ/CPF: _____

_____, _____, sediada/

residente _____ por intermédio de

seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 027/2018,

DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF,
sediada/Residente , por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 027/2018,
DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o
subitem 3.3 – V do Edital.

....., de..... 2018.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A
PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO V

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de São João das Missões
São João das Missões - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018.

DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº,
por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF
nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades
laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e
em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da
Constituição da República, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93,
alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., de2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

À

Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG

Aos cuidados da Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pelo presente apresentar abaixo sua proposta de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

* Digitar aqui a Relação dos Itens, com valores unitários e globais.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

Local/data _____

Assinatura do responsável pela empresa

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de São João das Missões
São João das Missões - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 027/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., de2018.

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.
Identificação
Contratada

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Fulano de tal, brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa _____ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de _____ lotado na _____, filho de _____ e _____ inscrito no CPF sob o Nº _____, portador da CI _____, declaro para fins do disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de São João das Missões - MG, notadamente com o Prefeito municipal, Vice-Prefeito municipal, Vereador, Secretário municipal e ou Procurador Geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ 2018.

Fulano de tal
CPF: _____, RG _____



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, o município de São João das Missões - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.612.486/0001-81, com sede na Praça Vicente de Paula, nº. 300-B, Bairro: Centro, São João das Missões - Minas Gerais, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jose Nunes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 000.000.000-00 e carteira de Identidade RG nº. 0.000.000, considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº. 048/2018, Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 027/2018, e respectiva homologação, RESOLVE registrar o menor preço por item, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na Rua _____, Bairro: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF nº. _____. e Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado na cidade de _____, tendo como objeto o Registro de Preços pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório – Edital de Registro de Preços, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na Proposta Final da empresa vencedora do item, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços do Processo Licitatório nº. 048/2018, Pregão Presencial nº. 027/2018 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de São João das Missões-MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues de acordo com orientações do Setor de Compras / Secretaria de Municipal de Saúde, sendo de excelente qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG, através do Departamento de Compras no seu aspecto operacional e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços: Conforme apuração do resultado final no mapa de preços.

ITEM	QTDE	UNID ADE	MATERIAL/SER ÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

Cada preço unitário registrado foi retirado do sistema de controle do Município após a aplicação do menor preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

O fornecimento dos materiais de expediente e papelaria serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município. Após a entrega da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Contratante, o Licitante vencedor deverá entregar os itens solicitados em no máximo 07 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade dos materiais/itens entregues não corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº. 048/2018, o qual precedeu a presente ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar os fornecimentos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de São João das Missões - MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/001-81

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos materiais médico hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais/itens, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ ou ao Município de São João das Missões, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Registrado:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município, por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a Contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

O Município de São João das Missões/MG, obriga-se:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena de o Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de São João das Missões - MG solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o município de São João das Missões - MG convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento daquele item.

Parágrafo Quinto- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do objeto deste Edital.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão Objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

8.1.2.10.301.14.2078 - Manutenção Ativ. Programa Municipal Odontológico

33903000 - RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE. Ficha: 436.

8.1.2.10.301.14.2080- Manutenção Programa Municipal Médico Saúde da Família - PSF

33903000 - RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE. Ficha: 444.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



- 8.1.2.10.301.14.2082 - Manutenção Atendimento Médico Indígena.
33903000 - RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE. Ficha: 463.
- 8.1.2.10.301.14.2082 - Manutenção Atendimento Médico Indígena.
33903000 - TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA. Ficha: 464.
- 8.1.2.10.301.14.2082 - Manutenção Atendimento Médico Indígena.
33903000 - TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE. Ficha: 465.
- 8.1.2.10.301.14.2083 - Manut. Unidades Médicas e Postos de Saúde.
33903000 - RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE. Ficha: 475.
- 8.1.2.10.301.14.2083 - Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde.
33903000 - TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA. Ficha: 476.
- 8.1.2.10.301.14.2085 - Manutenção Programa Saúde em Casa.
33903000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE. Ficha: 485.
- 8.1.3.10.302.15.2092 - Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar.
33903000 - RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE. Ficha: 533.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Licitação de nº. 048/2018 – Pregão Presencial nº. 027/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João das Missões, ___ de _____ 2018.

Jose Nunes de Oliveira

Prefeito Municipal de São João das Missões

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br